



**Convênio N° SEI 0371637/2022**

**Em 10/01/2022**

**CONVÊNIO n° 04/2022**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITATIBA** e o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, para a realização de Necropsias pelo Serviço de Verificação de Óbitos e Esclarecimento da Causa Mortis – SVO.

**Processo SEI! 20.889/2021**

**O MUNICÍPIO DE ITATIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n°50.122.571/0001-77, sediado na Av. Luciano Consoline, n° 600, Itatiba/SP, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, e pelo Secretário da Saúde, Sr. **RENAN DIAS IRABI**, doravante designado **MUNICÍPIO DE ITATIBA**, e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 45.780.103/0001-50, sediado na Avenida da Liberdade, s/n°, Jardim Botânico, Jundiaí/SP, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **LUIZ FERNANDO MACHADO**, doravante designado **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, celebram o presente Convênio, que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Municipal n° 3.862/2006 (art. 4º, XXI), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Convênio o desenvolvimento, pelos partícipes, de ações destinadas à execução, pelo Serviço de Verificação de óbitos e Esclarecimento da Causa Mortis – SVO de Jundiaí, de necropsias na ocorrência de casos de morte natural por causas mal definidas, nos cadáveres oriundos da circunscrição do **MUNICÍPIO DE ITATIBA** em conformidade com a legislação vigente.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I – do MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ:**

1. Realizar a verificação de óbitos e esclarecimentos de causa mortis, necropsias, dos cadáveres oriundos da circunscrição do **MUNICÍPIO DE ITATIBA**;
2. Enviar mensalmente ao **MUNICÍPIO DE ITATIBA**, diretamente à área de saúde, relatório dos Serviços de Verificação de óbitos realizados;
3. Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar com vistas ao alcance dos objetos deste Convênio;
4. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO DE ITATIBA** na prestação dos serviços objeto deste Convênio;
5. Garantir o funcionamento do serviço de verificação de óbitos 07(sete) dias por semana, 12 (doze) horas/dia (período diurno).

## **II – do MUNICÍPIO DE ITATIBA:**

1. Remover o cadáver *deste* Município para o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, para que seja realizada a necropsia pelo Serviço de Verificação de óbitos e Esclarecimento da Causa Mortis – SVO, bem como a retirada e retorno para *este* Município, podendo referido serviço ser prestado através das funerárias locais;
2. Proceder anualmente ou sempre que julgar necessário, a avaliação das atividades técnicas destinadas à concretização e execução do objeto, propondo, a qualquer tempo, as reformulações que entender cabíveis; e
3. Transferir, em razão das necropsias, os recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Saúde de Itatiba para o Fundo Municipal de Jundiaí, consignados na Cláusula Terceira do presente Convênio.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A despesa total estimada do presente Convênio é de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), cujo recurso onerará a rubrica orçamentária: 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal da Saúde/ Vigilância Sanitária, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Vínculo: 05.300.0118 – MS Vigilâncias em Saúde, Classificação Funcional 10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/Vigilância

Sanitária, Nota de Empenho nº5990-000 no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), estimando-se o custo de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) por necropsia realizada. Para o exercício de 2022 será providenciada nova nota de empenho no valor total de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais) onerando a dotação orçamentária corrente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** enviará relatório discriminando a quantidade de necropsias realizadas pelo serviço de Verificação de óbitos e esclarecimento da *Causa Mortis – SVO*, devendo o **MUNICÍPIO DE ITATIBA**, repassar os valores até o dia 30 (trinta) de cada mês subsequente. O não pagamento do período vigente, incidirá em suspensão da prestação de serviço e o valor não quitado será encaminhado para a Dívida Ativa com correções.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo da vigência deste Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**Parágrafo Único** – Poderá haver prorrogação, até o máximo de 60 (sessenta) meses, sendo imprescindível, para a prorrogação anual, a informação do total de Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) executados no ano anterior, para apuração de eventual alteração da Cláusula Terceira.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DENUNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas, respondendo cada qual, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data da efetiva rescisão.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir dúvidas ou conflitos que eventualmente possam surgir, resultantes da execução ou interpretação do presente Convênio.

E, por estarem assim justos e avençados, assinam o presente para um só efeito de direito.

*(assinado eletronicamente)*

**THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Itatiba

*(assinado eletronicamente)*

**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito do Município de Jundiaí



Documento assinado eletronicamente por **THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, **Usuário Externo**, em 13/01/2022, às 14:42, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0371637** e o código CRC **CFE2A286**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900

Tel: 11 4589 8584 - [jundiai.sp.gov.br](https://jundiai.sp.gov.br)

PMJ.0020889/2021

0371637v4